Anexo d a Mens. 296/74
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1608

Processo nº 8274/74

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Companhia' Municipal de Gás-COMGÁS-SP e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuiçoẽs que lhe são conferidas - por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato com a COMGÁS-SP, Companhia Municipal - de Gás, sociedade com sede e foro na cidade de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.856.571.001, destinado à concessão' dos serviços de fornecimento de gás canalizado, visando abastecer residências, indústrias e casas comerciais compreendidas na área do Município.

Artigo 2º - O contrato obedecerá os termos da minuta anexa, rubricada pelo Presidente da Câmara, fixada a concessão, com exclusividade, pelo prazo de 40 (quarenta) anos , a contar da data da assinatura do mesmo.

Artigo 3º - O contrato celebrado nos termos desta lei deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias , suplementadas se necessário.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 14/9/74

51/749

MOD. 200 - 20.000 - 6/74 - 21,5x31,5

Anexo d a Mens. 286/74
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1608

Fls.02

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histôria Pâtria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de setembro de 1974.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

COPIA

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 12/9/74

51/249